



Matriz de Gerenciamento de Riscos

(Processo Administrativo nº ____/2025)

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: ____/2025

1.2. Responsáveis: Atylas Santos Felix / Membro da Equipe de planejamento.

1.3. Data:

1.4. Objeto da Matriz de Riscos: Aquisição da empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação, em sistema on-line ,com base nos preços pela administração pública referente aos resultados de licitações adjudicados e homologados, na conformidade do termo de referência.

Riscos Identificados

RISCO	Fase 1	Evento de Risco 2	Causas 3	Consequências 4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I 5	Resposta 7	Responsável 8
-------	--------	-------------------	----------	-----------------	---------------	---------	------------------------	------------	---------------



R-01	Planejamento da Contratação – Setor de Compras	Preços de referência arrefesados, que não refletem a realidade de mercado.	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.	1	4	4	O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, como o fito de conceber preço de referência que reflita a realidade de mercado.	Contratante
------	--	--	---	--	---	---	---	--	-------------



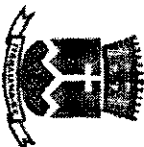
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-02	Planejamento da Contratação	Não assistir interessados no prego	“Falha na divulgação do instrumento contratual”	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
R-03	Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos edifícios	“Falha estipulação dos comandos edital”	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
R-04	Planejamento da Contratação	Especificação e quantidade insuficiente dos produtos	“Ausência de verificação ou verificação inadequada da necessidade de utilização do banco de preços”	Possibilidade de aquisição de material ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos	1	4	4	Descrever o (s) item (ns) e quantidades do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Contratado
R-05	Planejamento da Contratação	Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, §	2	4	8	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, de	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		certame formalização do contrato,		3º) antes de a formalizada contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º).				modo portentoso, de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos editais.	
R-06	Licitatória	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de	(1) Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da administração; (2) Falha na análise das propostas apresentadas,	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			proposta que esteja em desconformidade com o edital e à quebra da isonomia entre os participantes	levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados				competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a	
--	--	--	---	---	--	--	--	---	--



			mercado (contendo de "jogo de planilhas"), com consequente superfaturamento contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço.					conclusão do processo.	
			Consequentes questionamentos, do paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração	2	3	6		O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para	Contratante
R-07	Licitatória	Ocorrência de agudização do princípio da vinculação ao instrumento editalício e, por excesso de formalismo, desclassificar	Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando à desclassificação de proposta por erro sanável						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

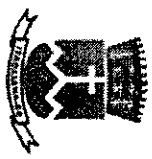
R-08	Licitação	Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja franqueado à oportunidade em se demonstrar a exequibilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame	1	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em reverência ao princípio da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo emérito Tribunal de Contas da União – TCU, quando da prolação da Acórdão Nº	Contratante
------	-----------	---	---	---	---	---	---	-------------

							977/2024 Plenário.	-	
R-09	Licitatória	Aceitação de proposta com preços inexequíveis	Falta de capacitação, bem como desídia e/ou incúria, dos servidores públicos incumbidos tal empreitada	(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os frequentes conflitos com o fornecedor. (2) o contratado tende ao inadimplemento da obrigação pelo contratado ou à redução da qualidade do objeto a nível inferior ao	1	4	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público,	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração.				bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 – Plenário – TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.	
R-10	Licitatória	Realização de negociação, para com o licitante, de modo, tacanho efêmero, não conseguindo condições mais benéficas para a administração.	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do	Insegurança na condução da negociação e à adoção de critérios subjetivos, com consequentes: a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração;	3	3	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos	Contratante



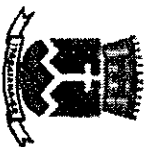
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			agente ou dos membros da comissão de contratação técnicas de negociação.	b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação; d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação.				competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								conclusão do processo.	
R-11	Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento,	“Provável desídia da eventual contratada”	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021;	Contratante
R-12	Licitatória	O licitante. Por questões técnicas, não consegue proceder a assinatura do	“Dificuldade do licitante, em proceder à assinatura, por diversos fatores,	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro Momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do contrato, na forma	Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-13 Licitação	No caso de necessidade de empreender negociações, para com os licitantes remanescentes, para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta ser módica e aquém do necessário.	Ausência de Expertise necessária, dos servidores competentes, para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação “a qualquer custo”, porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação	Ausência de expertise técnica, dos servidores responsáveis pela negociação e/ou ausência, no processo de licitação, de balizas técnicas que auxiliem os servidores	3	4	12	Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para auxiliar os negociadores. Mesmo Adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se consubstancie, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o erro será convalidado, se há a possibilidade de retificação, seja mediante reequilíbrio	Administração e/ou contratado desidioso
--------------------	--	---	---	---	---	----	---	--

								econômico- financeiro, seja por empreendimento de aditivo qualitativo, e, em não sendo viável, analisar a pertinência de rescisão e, acaso possível, convocação dos demais licitantes para contratação de remanescente, ou, em sendo pertinente, contratação emergencial, com consequente aporte do licitante, eventualmente desidioso.	
R-14	Gestão do Contrato	Seleção indevida do eventual fornecedor	Falha no setor de aquisição, licitações e contratos em forma analisar de forma	Interrupção no fornecimento do serviço de pesquisa e comparação, em sistema on-line.	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP constatadas em processo	Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			criterosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.				administrativo aberto para este fim		
R-15	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa, ou vencida no ato da contratação	Mã-fé ou inobservância da Contratada, não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente	1	2	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratado/ Gestão
R-16	Gestão do Contrato	Fornecimento de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	Fiscalização do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de	1.Haverá prejuízos às atividades das Unidades administrativas. 2 Os materiais não atenderão todas as necessidades as Unidades	3	3	9	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal de contrato.					eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	
R-17 Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início do fornecimento do serviço de pesquisa e comparação, em sistema on-line, bem como fornecimento menor.	Displcência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não prestação do serviço/objeto	5	4		Notificação da Contratada, determinação de prestação de serviço e abertura de Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade.	Contratado/ Fiscalização
R-18 Gestão do Contrato	Quando da Execução do objeto contratual, houver agio no preço dos insumos bases	Devido a fatores externos, os serviços de pesquisa e comparação, em sistema on-line, poderão torna-se demasiados altos,	Risco de rescisão contratual devido, pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do	2	4	8	Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade, dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro, para, em sendo possível,	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			de modo a serem totalmente dicotômicos ao que lastreou a formulação da proposta.	art. 884, do Código Civil, ele terá direito a rescisão em duas parâmetros as partes				fazê-lo, e, em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa.	
R-19	Gestão do Contrato	Considerando que se vislumbra prorrogações contratuais, por se tratar de serviço de caráter frequente, o orçamento base da licitação e/ou proposta da proposta do licitante ultrapassará 01 (um) ano.	Simples decurso do tempo	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estaria abusivo para, e inexoravelmente, temos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	4	4		Solicitar e/ou responder de forma celer, o procedimento de reajuste com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, o conquanto, o desabastecimento do serviço.	Contratado/ Fiscalização
R-20	Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios a	Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não	2	4		Proceder a análise do aumento, acaso ficar restrito, aos limites dispostos no	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	pesquisa e comparação, em sistema on-line nas unidades administrativas pertinentes.	vontade administrativa, que aumente a necessidade dos serviços de pesquisa e comparação, em sistema on-line, para atender as necessidades do município.	fornecimento a contento, dos serviços de pesquisa e comparação, em sistema on-line.				Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021, acaso o valor supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa.	
	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de	Falta de capacidade técnica, na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sanção, pelo contratado, pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade, e ambiente propício a recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5	10	De modo prévio, proceder tanto à capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização, e a equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais, mais precisos, Mesmo, com as precauções, acaso	Contratado/ Fiscalização
R-21	Gestão do Contrato							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-22	Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização	Falta de capacidade técnica de estimulação dos termos contratuais, falta de capacitação da equipe de fiscalização, e ou de identificação da capacidade de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.	2	5	10	De modo preventivo, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PARD, bem como proceder medidas necessárias para prover a continuidade do	Contratado/ Fiscalização
-------	--------------------	--	---	---	---	----	--	-----------------------------

							abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação ineftiva da equipe responsável pela fiscalização.	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	5	10	De modo previo, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize;	Contratado/ Fiscalização
RC-23	Gestão do Contrato							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.		
RC-24	Gestão do Contrato	Falta de atualização ou intermediação do Cadastro Nacional de Empresas Imidoneas e	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção.	2	5	10	Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	demandas assoborbanante, levando a não disponibilização de tempo hábil para tanto	e participação indevida em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, de empresa com restituições				que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo, com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente detração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



							Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021	
							Divulgação ostensiva dos termos contratuais inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAVD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a comunidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de	Contratado/ Fiscalização
RC-25	Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	execução contratual com aplicação impositiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5	10	

[illegible]

forma do §6º, do
Art. 90, da Lei
Federal Nº
14.133/2021;

- e 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4

DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5
------------	-------------------------------	---	------------	--	---

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1 - 2		Baixo
3 - 6		
7 - 13		
		Médio
		Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

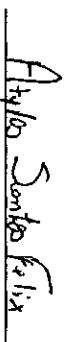
3.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar de técnicos especializados na área de serviços de pesquisa e comparação, em sistema on-line, composta por profissionais capacitados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Itabaiana/SE.


Atylas Santos Felix

(Membro da Equipe de planejamento)

Equipe de Planejamento

- 1.1. **Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco:** Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes ao serviço de pesquisa e comparação, em sistema on-line nas unidades administrativas. O técnico foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Administração de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Administração de Itabaiana/SE.